



DECRETO Nº 8.660, DE 12 DE DEZEMBRO 2016.

“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes da servidora **Terezinha dos Santos Almeida**, brasileira, cargo efetivo de Servente de Obras, matrícula nº 23.108, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, inscrita no CPF sob o nº 048.661.816-13 e RG nº MG-21.993.189 SSP/MG, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago aos dependentes **Guilherme Almeida Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 157.154.456-98, **Thaynara Santos Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 146.236.816-61 e **Ryan Aparecido de Almeida Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 156.923.186-95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2016, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana